CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 045/83

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- Autoriza a Prefeitura celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 02

MENSAGEM Nº 0035 . IBIÚNA, 04 DE OUTUBRO DE 1983.

1- Leia-se na sessão.
2- À Com. de Just. e Redação.
13- 05/10/83

Senhor Presidente:

- Tenho a honra de, por intermédio de V. Exa., submeter à apreciação da nobre Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 0035 , que visa autorizar a Prefeitura a celebrar convênio com a CONESP, objetivando a execução de serviços de reforma e adequação nos prédios escolares da rede estadual de ensino situados no Município.

Como justificativa, tomo a liberdade de anexar uma cópia do Protocolo de Intenções firmado pela Prefeitura e pela CONESP, esclarecendo a necessidade da aprovação da proposição.

Outrossim, solicito de V. Exa. as providências no sentido de ser o projeto apreciado ao prazo estabelecido no art. 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, por se tratar de matéria urgente.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.a os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

José Vicente Zezito Falci

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI-
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

RECEBI DIA 05 DE 10 1983

Mafalda Gabriel Nanni

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 03

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 12 de 10 de 1983
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 0035/83.
DE 04 DE OUTUBRO DE 1983.

Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP-, objetivando os serviços de reforma e adequação nos prédios escolares da rede estadual de ensino.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP-, objetivando a execução de serviços de reforma e adequação nos prédios escolares da rede estadual de ensino situados no Município de Ibiúna.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Do convênio a ser celebrado deverão constar cláusulas segundo as quais os serviços mencionados neste artigo deverão ser executados pela Prefeitura, cabendo à CONESP o repasse dos recursos financeiros necessários.

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1983.

José Vicente Zezito Falci

-JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI-
PREFEITO MUNICIPAL

Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - Conesp
Avenida São João, 1247 - PABX 221-3322
Presidência

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

A COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONESP, C.G.C. nº 47.695.499/0001-62, sediada à Av. São João, 1247, nesta Capital, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA , neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, vêm, pelo presente instrumento e melhor forma de direto manifestar, formalmente, a intenção de celebrarem, oportunamente, convênio objetivando serviços de **reforma da EEPG Prof. Laurinda V.Pinto**-.-.-.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei Nº 045/83, foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 10 p. passado, atendendo assim o Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 11 de outubro de 1983.

Malalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que, conforme o Despacho do Sr. Presidente faço na presente data o encaminhamento do Projeto de Lei nº 045/83 à Comissão de Justiça e Redação Para / receber Parecer.

Ibiúna, 11 de outubro de 1983.

Malalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito, encaminhando o presente parecer. 18-11-10.83

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

SR. PRESIDENTE

Examinando detalhadamente o presente Projeto de Lei nº 045/83 de autoria do Chefe do Executivo, onde o mesmo pretende autorização deste Poder Legislativo a fim de celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, CONESP, observo que o referido Projeto não se faz acompanhar com a copia da minuta do convênio a ser celebrado, sendo que foi encaminhado apenas um protocolo de intenções, que não diz nada sobre as clausulas a serem firmadas.

Assim sendo requeiro a V. Excia, nos termos regimentais, seja oficiado ao Sr. Prefeito, solicitando o envio da minuta do convênio, para um melhor esclarecimento aos senhores vereadores comforme determina a lei.

Sala das Comissões, em 11 de Outubro de 1.983

Rubens Xavier de Lima
Presidente da Comisssão de Justiça e Redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que a Comissão de Justiça e Redação, observou a ausência da Minuta, que deveria acompanhar o Projeto de Lei nº 045/83, portanto não exarou o seu Parecer.

Ibiúna, 11 de outubro de 1983.

Matilda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que conforme a Solicitação da Comissão de Justiça e Redação, referente ao Projeto de Lei nº 045/83, faço na presente data o encaminhamento da mesma ao Chefe do Executivo, através do Ofício 385/83.

Ibiúna, 11 de outubro de 1983.

Matilda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Ibiúna, 04 de novembro de 1983.

OFÍCIO Nº 0549/83-GP

Ao N. Presidente
da Comissão de Justiça e
Redação 18.07/11/83

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício nº385/83 com a qual encaminha cópia do requerimento da Comissão de Justiça e Redação dessa E. Casa de Leis, vimos informar V.Exa. que ainda não temos em mãos o convênio a ser firmado com a CONESP, pelo que deixamos de encaminhar cópia a esse Legislativo. Esclarecemos, porém, - que os convênios a serem firmados terão como base o estabelecido no protocolo de intenções encaminhado a essa Câmara e obedecerão as normas da Legislação já - existente, o que, como é obvio, ocorrerá também, com a execução das obras e aquisição de materiais.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

José Vicente Zezito Falci

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

AO
EXMO.SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

Recebi 07/11/83

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENTE SOCIAL
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 045/83
AUTOR - CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR - VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei de autoria do chefe do Executivo é legal e constitucional.

Pretende o Senhor Prefeito com a aprovação da presente propositura, autorização deste Poder Legislativo a fim de que a Prefeitura Municipal possa celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP; do convênio a ser celebrado deverão constar cláusulas, segundo as quais, os serviços mencionados no Artigo 1º da presente propositura, serão executados pela Prefeitura, cabendo a CONESP o repasse dos recursos financeiros necessários.

O Projeto foi encaminhado à esta Casa no dia 04 de outubro próximo-passado e veio acompanhado de um protocolo de intenções firmado entre as partes com a intenção de celebrarem oportunamente convênio, objetivando serviços de reforma da Escola Estadual de Primeiro Grau "Profª Laurinda Vieira Pinto"; o Projeto foi lido na Sessão Ordinária do dia 10 de outubro próximo-passado, sendo que no dia 11 foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, tendo o Presidente da mesma examinado detalhadamente o Projeto e constatou que o mesmo deveria vir acompanhado com a cópia da minuta do convênio a ser celebrado, assim sendo foi solicitado ao Presidente desta Casa que solicitasse do chefe do Executivo o envio da minuta do convênio; no próprio dia 11 foi feita a comunicação ao chefe do Executivo;

no dia 07 do corrente mês o Senhor Prefeito encaminhou a resposta , portanto vinte e seis dias depois; resposta essa que ao nosso ver não convenceu .

Como trata-se de matéria referente a construção, ou melhor apenas a execução de serviços de reforma e adequação nos prédios escolares da Rede Estadual de Ensino situados no Município de Ibiúna, nada impede que essa autorização seja dada, cabendo a esta Casa de Leis fiscalizar os serviços, bem como, solicitar as informações necessárias ao chefe do Executivo com referência aos convênios a serem firmados nesse setor de reforma de prédios escolares .

Somos portanto, para que não haja prejuízos ao Município favorável a presente propositura.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1.983.

RUBENS XAVIER DE LIMA

Relator

Pres. da Comissão de Justiça e Redação

Membros - WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

LUIZ CLEMENTE MACHADO

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI

Pres. da Comissão de Finanças e Orçamento

Membros - RUBENS XAVIER DE LIMA

PEDRO CORRÊA

DONATO ROLIM DE FREITAS

Pres. da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas

Membros - BENEDITO PIRES FILHO

BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBRINHO

NEUSA FERREIRA DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 045/83, recebeu Parecer favorável em conjunto das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

Certifico mais, que o referido Projeto de Lei foi/ incluído para ser discutido na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária do dia 28 de novembro.

Ibiúna, 23 de novembro de 1983.

Malalda Gabriel Nanni

Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

REQUERIMENTO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 28 de 11 de 1983
PRESIDENTE

1- À Secretaria Administrativa para certificar os prazos.
2- Ato contínuo, ao Plenário

REQUEREMOS A MESA, na forma regimental, e nos têrmos do Artigo 169 e seus paragrafos da Resolução - nº 05/83 de 16 de Agosto de 1.983 (Regimento Interno) o adiamento das discussões pelo prazo de (10) dez dias dos seguintes Projetos de Leis abaixo descriminados ;

- Projeto de Lei nº 045/83- que autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP-.

- Projeto de Lei nº 059/83 - Que dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de CR$ 51.000.000,00 -

- Projeto de Lei nº 060/83- Dispõe sobre a criação da Unidade de Valor Fiscal do Municipio de Ibiuna e da outras providencias.

- Projeto de Lei nº 061/83 - Aprova as Plantas Genericas de - Valores e da outras providências.

- Projeto de Lei nº 062/83- Dispõe sobre a Base de Calculo do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza e taxas.

Projeto de Lei nº 065/83 - Dispõe sobre a abertura de um - Crédito Suplementar na importância de CR$ 6.000.000,00 -

Sala das Sessões em 28 Novembro de 1983.

Negro Lima
Luiza Ferreira de Souza
Donato Rolim de Freitas
Baldomiro Ferreira de Campos
Benedito Pires Filho

CERTIDÃO:

Certifico que por determinação retro, os Projetos constantes no Requerimento no verso, encontram-se dentro dos prazos de tramitação nesta Casa.

Ibiúna, 28 de novembro de 1983.

Sala das Sessões

Célia Duarte dos S. Costa

Assistente Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 045/83, DE 05 DE OUTUBRO DE 1983.

O artigo 1º. do Projeto de Lei nº 045/83, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo- CONESP -, objetivando a execução de serviços de reforma e adequação no prédio escolar da rede estadual de ensino E.E.P.G. - "Profª. Laurinda Vieira Pinto" , situada no município de Ibiúna.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1983.

= RUBENS XAVIER DE LIMA =

V E R E A D O R

*** ***

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 045/83, recebeu Requerimento de adiamento de discussão por dez dias.

Ibiúna, 29 de novembro de 1983.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 045/83, recebeu uma emenda modificativa de nº 01, de autoria do Vereador Rubens Xavier de Lima, apresentada na Secretaria no dia 15 p. passado.

Ibiúna, 16 de dezembro de 1983.

Celia Duarte dos S. Costa

Assistente Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.055/83

Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares/ do Estado de São Paulo-CONESP-, objetivando os serviços de reforma e adequação nos prédios escolares da rede estadual de ensino.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP-, objetivando a execução de serviços de reforma e adequação no prédio escolar da rede / estadual de ensino E.E.P.G. "Profª. Laurinda Vieira Pinto", situada no município de Ibiúna.

PARÁGRAFO ÚNICO:-Do convênio a ser celebrado deverão constar cláusulas segundo as quais os serviços / mencionados neste artigo deverão ser executados pela Prefeitura, cabendo à CONESP o repasse dos recursos financeiros necessários.

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 23 de DEZEMBRO DE 1983.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Keshirogi
1º Secretário

Donato Rolim de Freitas
2º Secretário

OFÍCIO Nº 543/83 Ibiúna, 23 de dezembro de 1983

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 055/83, referente ao Projeto de Lei nº 045/83, que Autoriza a Prefeitura celebrar convênio com a'' Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo- CONESP, aprovado na Sessão Extraord. do dia 22 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 045/83 foi aprovado na Sessão Extraordinária do dia 22 p. passado.

Certifico mais, que devido sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº 055/83 através do Ofício nº 543/83 da presente data.

Ibiúna, 23 de dezembro de 1983.

Célia Duarte dos S. Costa
Assistente Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 046/83

AUTOR:- MESA DA CÂMARA

ASSUNTO:- Dispõe sobre Suplementação de verba do Orçamento da Câmara Municipal, na importância de Cr$ 2.570.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta mil cruzeiros).